



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

www.birigui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Secretaria de Governo	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Educação	5
Outros Atos	5
Secretaria de Assistência Social - Conselho Municipal de Assistência Social	13
Comunicados	13
Secretaria de Meio Ambiente	14
Outros Atos	14
Secretaria de Administração	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16
Secretaria de Mobilidade Urbana	22
Atos Administrativos	22
Pautas	22
Instituto de Previdência do Município de Birigui - Biriguiprev	24
Licitações e Contratos	24
Outros atos	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.birigui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155

Telefone: (18) 3643-6000

Site: www.birigui.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Câmara Municipal de Birigui

CNPJ 49.577.760/0001-55

Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850

Telefone: (18) 3649-3000

Site: www.birigui.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA DE BIRIGUI

EDITAL Nº 185/2.026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2.026.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de carvão ativado granulado para utilização do setor de cemitérios subordinado à Secretaria de Serviços Públicos. Data da abertura - 22/10/2026, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi ou pelos e-mails: pregoeiros.birigui@gmail.com e tatyane.pregoeira@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Samanta Paula Albani Borini. Prefeita Municipal, Birigui, 07/10/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 140/2.026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.799/2025 e em atendimento à Requisição de Serviço nº 1901/2026, TORNA PÚBLICO, àqueles que tenham interesse, que AUTORIZA e HOMOLOGA a contratação da empresa CELEBRAR COBRANÇA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 22.106.571/0001-48, pelo valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), visando o FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF, A3, COM TOKEN, VALIDADE DE 01 ANO, DESTINADO À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Prefeitura Municipal de Birigui, aos 07 dias do mês de outubro de 2026. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, PREFEITA MUNICIPAL.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 141/2.026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.799/2025 e em atendimento à Requisição de Compra nº 1715/2026, TORNA PÚBLICO, àqueles que tenham interesse, que AUTORIZA e HOMOLOGA a contratação da empresa NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ 21.036.417/0001-84, pelo valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), visando a AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CUFF, TAMANHO: Nº 4,5, DESTINADA À SECRETARIA DE SAÚDE, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Prefeitura Municipal de Birigui, aos 07 dias do

mês de outubro de 2026. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, PREFEITA MUNICIPAL.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 142/2.026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.799/2025 e em atendimento às Requisições de Serviço nº 1881 e 1882/2026, TORNA PÚBLICO, àqueles que tenham interesse, que AUTORIZA e HOMOLOGA a contratação da empresa MINERVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 35.147.368/0001-61, pelo valor de R\$ 4.178,00 (quatro mil cento e setenta e oito reais), visando à RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELLA CLARK SOARES E CARMEN NAJAS CAMARGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Prefeitura Municipal de Birigui, aos 07 dias do mês de outubro de 2026. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, PREFEITA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 2º Termo Aditivo nº 12.716/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025. CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. ASSINATURA: 06/10/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Médico da Secretaria de Saúde. DO VALOR: Fica reajustado o valor unitário do item 1 - "Frasco para alimentação enteral de 300 ml", da Ata de Registro de Preços nº 102/2025 do Pregão Eletrônico nº 125/2024, passando o valor unitário de R\$ 0,67 para R\$ 1,14, em conformidade com Parecer Jurídico. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 125/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO COMPLEXO DE PISCINAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, SE O CASO.** Período de Propostas: 09/10/2026 a 14/10/2026. Endereço para envio das propostas: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com, ou diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, sito à Rua Anhanguera nº 1.155 Segundo Andar, Jardim Morumbi, Birigui/SP. Melhores informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Gestão de Compras ou pelo e-mail: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br. O Aviso da Dispensa Eletrônica 03/2026 poderá ser obtido gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, e no PNCP. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita, Birigui, 07/10/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 3 de 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 186/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha, refrigeração, higienização, processamento de alimentos, movimentação de materiais e apoio operacional, destinados às unidades, programas e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social. Data da abertura 22/10/2026, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, ou pelo e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita, Birigui, 07/10/2026.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 4 de 24

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 8.098, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR MANOEL RAMOS SOARES.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando o falecimento ocorrido na data de 6 de outubro do corrente ano, do Senhor MANOEL RAMOS SOARES, aos 85 anos de idade, Sargento da Polícia Militar reformado e ex servidor Público Municipal;

Considerando sua reconhecida trajetória de dedicação à Polícia Mirim de Birigui, instituição na qual atuou por décadas, como instrutor na formação e orientação de jovens, contribuição para a formação de diversas gerações de biriguienses, transmitindo valores como disciplina, responsabilidade, moral, civismo e respeito;

D E C R E T A :

ARTIGO ÚNICO. Fica instituído luto oficial por três dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **MANOEL RAMOS SOARES**.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de outubro de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 5 de 24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

PORTARIA N.º 103, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 13, do Decreto Municipal n.º 5.749, de 4 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear os membros abaixo nominados, para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de firmar parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, a fim de prestar atendimento educacional (Educação Infantil) em período integral para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade:

Comissão de Seleção:

LUCIANA DICIÓCIO GONÇALVES

Matrícula n.º 53494

NATÁLIA VITORINO GALDEANO

Matrícula n.º 55585

RICARDI PAZIAN BAPTISTA

Matrícula n.º 53136

Comissão de Monitoramento e Avaliação

DEIVID SOARES DA SILVA

Matrícula n.º 53056

ELISÂNGELA ANGELI DOS SANTOS GRIZOLI

Matrícula n.º 53829

MARIA ANGÉLICA PINTO DE ARRUDA

Matrícula n.º 51475

ART. 2º. Os membros das Comissões deverão declarar, previamente ao exercício de suas atribuições, a inexistência de impedimento ou conflito de interesses em relação às Organizações da Sociedade Civil participantes, especialmente nas hipóteses previstas no art. 27, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único. Sobrevindo situação de impedimento durante o procedimento, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente, abstendo-se de participar dos atos relacionados à entidade envolvida.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de outubro de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

EDITAL N.º 212 / 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-SME

Dispõe sobre o Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) aptas à celebração de Termo de Colaboração, mediante procedimento composto por fase de apresentação, análise, julgamento e classificação das propostas por lote e fase subsequente de habilitação, para a celebração de parcerias para mútua colaboração para execução de serviços de atendimento educacional em período integral para Educação Infantil,

especificamente crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, em diversos bairros neste Município de Birigui/SP pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser esta parceria objeto de prorrogação anual até o período máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração do Município de Birigui/SP.

Considerando que a adoção da presente parceria decorre de planejamento técnico destinado a assegurar a continuidade e a sustentabilidade da política pública de Educação Infantil, considerando, conjuntamente, a evolução demográfica e das matrículas, a capacidade instalada da rede, a distribuição territorial da oferta, a necessidade de adequada utilização dos equipamentos públicos, a organização administrativa da rede, a sustentabilidade econômico-financeira e a experiência municipal acumulada na execução complementar do atendimento por Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que a modelagem proposta se caracteriza como relação de mútua cooperação para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, não tendo por objeto a contratação de postos de trabalho ou a disponibilização de mão de obra à Administração Pública, competindo à Organização da Sociedade Civil, com autonomia administrativa e empregatícia, selecionar, contratar, remunerar, organizar, dirigir e gerir sua equipe, sem subordinação funcional de seus empregados ao Município;

Considerando que as parcerias do objeto do presente Edital serão formalizadas em consonância com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n.º 5.749, de 4 de Janeiro de 2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e colaboração com Organizações da Sociedade;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4.031, de 8 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 4.575, de 21 de julho de 2005, estabeleceu, no âmbito do Município de Birigui, autorização legislativa para a cooperação com entidades sem fins lucrativos destinada ao atendimento em Centros Comunitários de Educação Infantil, contemplando repasse de recursos, supervisão pela Secretaria Municipal de Educação e disponibilização de bens necessários à execução das atividades;

Considerando o disposto no art. 86 da Lei Orgânica do Município de Birigui, que admite a realização de serviços de interesse comum mediante ajustes com entidades particulares, observadas as normas legais aplicáveis;

Considerando que o art. 77 da Lei Federal n.º 9.394/1996 admite a destinação de recursos públicos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 6 de 24

atendam aos requisitos legais e que o art. 7º, §3º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.113/2020 reconhece, para os fins da legislação do FUNDEB, as matrículas da Educação Infantil oferecida em creches para crianças de até 3 (três) anos por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público;

Considerando que a existência de autorização legislativa municipal e de previsão na legislação educacional federal não afasta a incidência do regime jurídico atualmente estabelecido pela Lei Federal n.º 13.019/2014, razão pela qual as parcerias objeto deste Chamamento serão formalizadas mediante **Termo de Colaboração**, com Plano de Trabalho, metas, indicadores, monitoramento, avaliação, prestação de contas e preservação da autonomia administrativa e empregatícia da Organização da Sociedade Civil;

Considerando as determinações das Instruções TCESP n.º 01/2024 e modelos vigentes, do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, especialmente seu título III, capítulo I, seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e fomento na área municipal;

Considerando todos os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do processo administrativo que embasam este Chamamento Público;

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar processo de seleção destinado às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's) qualificadas no Município de Birigui, em conformidade com o disposto na Lei 13.019 de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5749, de 4 de Janeiro de 2017, objetivando **atendimento educacional em período integral para Educação Infantil, especificamente crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade**, em diversos bairros neste Município de Birigui, estado de São Paulo.

A presente Chamada Pública será regida pela Constituição da República, especialmente pelos arts. 205 a 214, pela Lei Federal n.º 9.394/1996, pela Lei Federal n.º 8.069/1990, pela Lei Federal n.º 14.113/2020, pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n.º 5.749/2017, pela Lei Municipal n.º 4.031/2002, alterada pela Lei Municipal n.º 4.575/2005 e pelas demais normas educacionais, orçamentárias e de controle aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) para a realização de atividade na área de educação (**creche - etapa não obrigatória**), ou seja, atendimento educacional (educação infantil) em período integral, de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade em diversos bairros neste Município de Birigui, estado de São Paulo, mediante execução de atividades estabelecidas em Plano de Trabalho, conforme especificações do Termo de

Referência constante do Anexo I, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.

- **Modalidade:** Termo de Colaboração.

- **Critério de julgamento:** O procedimento observará duas fases sucessivas:

I - **apresentação, análise, julgamento e classificação das propostas de trabalho por lote**, pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, observadas as condições e os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sendo a documentação de habilitação analisada somente após a classificação definitiva das propostas;

II - verificação da documentação de habilitação da Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar em cada lote, ou, quando for o caso, da organização imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.

O critério de seleção das propostas observará o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

1.2 - Serão concedidos, para restrita utilização no atendimento educacional objeto desta Chamada Pública, 04 (quatro) imóveis públicos municipais (lotes 01, 02, 03, 04 do Termo de Referência), o qual deverá ser formalizado através de Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis, conforme Anexo VIII do Edital.

2 - DO PRAZO

2.1 - A vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, observadas as datas estabelecidas no respectivo instrumento, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis até o limite máximo previsto neste Edital. O início material da execução das atividades pela OSC observará a conclusão do período de transição e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Colaboração.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), que se fizer representar, deverá credenciar seu representante, conforme Termo de Credenciamento de Participação devidamente preenchido - Anexo II do Edital, outorgando-lhes plenos poderes para decisões junto a Comissão de Seleção, no decorrer do processo e que se identificará através de documento oficial que contenha foto. Se for representada pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, bem como ainda documento de identificação com foto.

4 - DA ENTREGA E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - O procedimento de seleção será realizado em **02 (duas) etapas sucessivas**, observada a ordem estabelecida no art. 28 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

I - **Primeira Etapa - Apresentação, análise, julgamento e classificação das Propostas de Trabalho por Lote**, mediante análise das propostas apresentadas pelas ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's) interessadas;

II - **Segunda Etapa - Verificação da**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 7 de 24

documentação de habilitação, exclusivamente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL classificada em primeiro lugar em cada lote, ou, quando for o caso, da organização imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.

4.2 - As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL interessadas deverão apresentar, na forma, local, data e horário estabelecidos neste Edital, o **Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE TRABALHO**, contendo a documentação exigida para a primeira etapa do procedimento.

4.2.1 - A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada individualmente para cada lote pretendido, observadas as condições, metas, obrigações, critérios de avaliação e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

4.2.2 - Cada OSC poderá apresentar propostas para todos os lotes previstos no Edital, observados os requisitos estabelecidos neste instrumento. Entretanto, poderá celebrar Termos de Colaboração para, no máximo, 2 (dois) lotes.

4.2.3 - Caso uma mesma OSC seja classificada em primeiro lugar em número superior a 2 (dois) lotes, serão atribuídos a ela, prioritariamente, os lotes em que tenha obtido maior pontuação final, respeitada a ordem decrescente de classificação e observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) lotes. Nos demais lotes, será convocada a OSC imediatamente subsequente na classificação.

4.2.4 - A atribuição dos lotes ficará condicionada à demonstração de capacidade técnica e operacional compatível com a execução simultânea dos lotes, inclusive quanto à estrutura administrativa, equipe, instalações e demais recursos exigidos no Termo de Referência.

4.3 - Encerrado o prazo para apresentação das Propostas de Trabalho, a Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes e à análise das propostas, observando exclusivamente os critérios objetivos de julgamento estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

4.4 - A ausência de apresentação da Proposta de Trabalho no prazo estabelecido neste Edital implicará a não participação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no respectivo lote.

4.5 - Após a análise e julgamento das Propostas de Trabalho, a Comissão de Seleção elaborará a classificação preliminar das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, por lote, em ordem decrescente de pontuação.

4.6 - Publicado o resultado preliminar da classificação, será assegurado às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL o direito de interposição de recurso, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.7 - Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção elaborará a classificação definitiva das Propostas de Trabalho por lote.

4.8 - Somente após o encerramento da etapa competitiva e a ordenação definitiva das propostas será

iniciada a **Segunda Etapa - Habilitação**, mediante convocação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL classificada em primeiro lugar em cada lote.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Toda intimação e divulgação dos atos do presente chamamento público serão efetuados através de publicação no sítio virtual desta Prefeitura, podendo a comissão de seleção fazê-lo por outros meios de comunicação (fax, site, etc.).

5.2 - Poderão participar desta seleção as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's) que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

5.3 - As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's) que necessitem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente Edital deverão solicitá-los por escrito, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e propostas, por carta, aos cuidados da Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Educação sito à Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi - Birigui/SP. O pedido também poderá ser endereçado para o e-mail smeplanejamento@birigui.sp.gov.br, no mesmo prazo.

5.3.1 - Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.3.4 - Os esclarecimentos formulados serão divulgados por meio do e-mail à requerente e divulgadas no sítio virtual desta Prefeitura.

5.3.5 - As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos farão parte integrante do processo referente ao chamamento público para todos os efeitos de direito.

5.3.6 - Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o chamamento público, se pressupõe que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's) para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no chamamento público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

5.3.7 - A impugnação do Edital deverá ser feita até 01 (um) dia útil antecedente à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação, por petição escrita e protocolada aos cuidados da Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi - Birigui/SP.

5.3.8 - A resposta ao pedido de esclarecimento/impugnação será efetuada por e-mail e divulgada no sítio virtual desta Prefeitura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 8 de 24

5.3.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração Pública/Comissão de Seleção quem não o fizer no prazo estabelecido no item 5.3.7.

6 - DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS.

6.1 - A Comissão de Seleção pode, a seu critério, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do chamamento público.

6.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

6.3 - Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo da Chamada Pública.

6.4 - Caberá a cada entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação da Proposta de Parceria.

6.5 - O presente processo de seleção será processado e julgado por uma Comissão de Seleção, designada por portaria do Poder Executivo, obedecidas às regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os documentos exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados, conforme abaixo:

7.1.1 - Na primeira fase:

EDITAL N.º 212/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-SME

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE TRABALHO - LOTE N.º

RAZÃO SOCIAL (OSC)

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

7.1.2 - E, depois da classificação definitiva:

EDITAL N.º 212/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-SME

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LOTE N.º

RAZÃO SOCIAL (OSC)

CNPJ

N.º

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

8 - DO ENVELOPE N.º 01- "PROPOSTA DE TRABALHO"

8.1 - Neste envelope deverá constar o Plano de Trabalho (**Anexo V**) e a proposta de trabalho, preenchida conforme **Anexo VII**. A proposta deverá identificar o **lote**, observada a metodologia e o valor estabelecido pela Administração, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho e da planilha de aplicação dos recursos. O valor de referência, vigente à época de formulação do ETP e do TR, possui caráter paramétrico inicial para definição dos recursos destinados à execução da parceria e **não constitui objeto de disputa financeira ou critério de pontuação**, prevalecendo, para fins de seleção, os critérios técnicos estabelecidos na Matriz de Avaliação.

8.2 - Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital e seus Anexos.

8.3 - A proposta deverá observar o valor de referência estabelecido para o respectivo lote, não sendo admitida proposta que ultrapasse o valor global de referência fixado pela Administração. O valor de referência não constitui preço objeto de disputa entre as OSCs, destinando-se à definição dos recursos necessários à execução das atividades, metas e resultados previstos no Plano de Trabalho, prevalecendo, para fins de seleção, os critérios técnicos estabelecidos na Matriz de Avaliação.

8.4 - Indicação do banco (instituição financeira oficial), agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrada parceria com o município.

8.5 - Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's) que:

8.5.1 - Apresentarem composição da equipe ou previsão de recursos humanos em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e com as disposições do art. 9º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 5.749/2017;

8.5.2 - Deixarem de apresentar a discriminação no Plano de Trabalho, dos encargos (FGTS, férias, 13º salário, rescisão contratual, etc.) e/ou demais tributos que venham a incidir sobre o pagamento de profissionais diretamente envolvidos na execução do objeto da parceria.

9 - DO ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1 - Deverá conter como condição básica para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 9 de 24

participação no Chamamento Público, os seguintes documentos:

9.1.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei 13.019, de 2014, e da ata de eleição do quadro dirigente atual.

9.1.2 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal, para demonstrar que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.

9.1.3 - Comproventes **experiência prévia mínima de 3 (três) anos na execução de atividades ou projetos educacionais relacionados à Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)**, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

9.1.3.1 - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's).

9.1.3.2 - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

9.1.3.3 - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ou a respeito dela.

9.1.3.4 - Currículos profissionais de integrantes de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

9.1.3.5 - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's).

9.1.3.6 - Atestados emitidos por empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

9.1.3.7 - Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil;

9.1.4 - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união.

9.1.5 - Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS.

9.1.6 - Certidão de débitos trabalhistas - CNDT.

9.1.7 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF de cada um deles;

9.1.8 - Cópia de documento que comprove que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

9.1.9 - Declaração "MODELO ABRANGENTE" - (Anexo

III);

9.1.10 - Declaração "A" - (Anexo IV);

9.1.11 - Dados Assinatura Termo de Colaboração - (Anexo VI);

OBS.: 01 - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento dos subitens 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6, as certidões positivas com efeito de negativas.

OBS.: 02 - A critério da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, os documentos dos subitens 9.1.4 e 9.1.5 poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo serviço auxiliar de informações para transferências voluntárias- CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro do Ministério da Fazenda.

OBS.: 03 - As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's) ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os subitens 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1 - O procedimento de seleção será processado e julgado pela Comissão de Seleção, observando-se as seguintes etapas:

I - apresentação das Propostas de Trabalho;

II - análise da conformidade das propostas com as exigências do Edital e do Termo de Referência;

III - avaliação e pontuação das propostas, segundo os critérios objetivos estabelecidos na Matriz de Avaliação constante do Termo de Referência;

IV - classificação preliminar das propostas por lote;

V - abertura de prazo para interposição de recursos;

VI - análise e julgamento dos recursos eventualmente interpostos;

VII - publicação da classificação definitiva das propostas por lote;

VIII - convocação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL classificada em primeiro lugar em cada lote para apresentação da documentação de habilitação;

IX - análise e julgamento da documentação de habilitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada;

X - caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL classificada em primeiro lugar não atenda aos requisitos de habilitação, convocação da organização imediatamente mais bem classificada, observada a ordem de classificação, para que, se aceitar, seja realizada a verificação de sua documentação de habilitação;

XI - publicação do resultado definitivo da habilitação;

XII - homologação do resultado pela autoridade competente e posterior celebração do Termo de Colaboração.

10.2 - A Comissão de Seleção poderá suspender qualquer sessão pública sempre que necessário para análise das Propostas de Trabalho, realização de diligências, solicitação de esclarecimentos ou adoção de providências indispensáveis ao julgamento.

10.3 - As diligências eventualmente realizadas pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 10 de 24

Comissão de Seleção deverão observar os limites estabelecidos pela legislação aplicável, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Proposta de Trabalho, ressaltadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.4 - Todas as decisões relativas à análise, pontuação, classificação, desclassificação, recursos, diligências e habilitação serão devidamente fundamentadas e registradas no processo administrativo.

10.5 - A habilitação será verificada somente após o encerramento da etapa competitiva e a classificação definitiva das Propostas de Trabalho, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.6 - A verificação da habilitação será realizada exclusivamente em relação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL classificada em primeiro lugar em cada lote.

10.7 - Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL classificada em primeiro lugar não atenda aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e na legislação aplicável, a Administração poderá convocar a organização imediatamente mais bem classificada, observada a ordem de classificação, para que aceite celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada, procedendo-se, nesse caso, à respectiva verificação da documentação de habilitação.

10.8 - A convocação da organização subsequente não implicará alteração da classificação definitiva das propostas, que permanecerá registrada nos autos para todos os efeitos do procedimento.

10.9 - A habilitação de determinada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em um lote não implica sua habilitação automática nos demais lotes para os quais tenha apresentado proposta, devendo ser observadas as condições e requisitos previstos neste Edital para cada parceria.

11 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento das Propostas de Trabalho será realizado pela Comissão de Seleção exclusivamente com base nos critérios objetivos estabelecidos neste Edital e na Matriz de Avaliação constante do Termo de Referência.

11.2 - As propostas serão avaliadas individualmente e classificadas por lote, em ordem decrescente de pontuação.

11.3 - A pontuação será atribuída de acordo com os critérios, subcritérios, pesos e pontuações máximas estabelecidos na Matriz de Avaliação constante do Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de critérios não previstos neste Edital ou em seus anexos.

11.4 - Serão considerados, conforme detalhamento constante do Termo de Referência:

I - Plano de Trabalho;

II - experiência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução de atividades relacionadas à Educação Infantil - Creche;

III - estrutura administrativa e operacional;

IV - plano de formação continuada da equipe.

11.4.1 - A pontuação será atribuída exclusivamente conforme a Matriz de Avaliação constante do Anexo I - Termo de Referência, sendo vedada a atribuição de pontuação diversa daquela prevista na matriz, inclusive pontuação intermediária ou fracionada quando não expressamente prevista.

11.5 - A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou promover diligências destinadas exclusivamente à complementação da instrução do processo, vedada a modificação substancial da Proposta de Trabalho ou a inclusão de elementos que deveriam ter sido apresentados originalmente.

11.6 - Será desclassificada a Proposta de Trabalho que:

I - não atender às exigências estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência, quando a irregularidade for insanável;

II - apresentar informações incompatíveis com o objeto da parceria;

III - apresentar informações falsas ou que não possam ser comprovadas;

IV - apresentar número de profissionais ou composição de equipe em desconformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

V - apresentar valor ou estrutura financeira incompatível com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

VI - apresentar qualquer outra irregularidade insanável que comprometa sua análise ou a execução do objeto da parceria.

11.7 - Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL para o mesmo lote, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação no critério Experiência Institucional na etapa de Creche (0 a 3 anos);

II - maior tempo comprovado de execução de serviços de Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos);

III - maior número de crianças atendidas na etapa Creche (0 a 3 anos) nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - maior pontuação no critério Plano de Trabalho;

V - persistindo o empate, será realizado sorteio público, em ato previamente designado, com a participação das organizações interessadas.

11.8 - Encerrada a avaliação das propostas, a Comissão de Seleção elaborará a classificação preliminar por lote, contendo a pontuação obtida por cada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

11.9 - Publicado o resultado preliminar, será aberto prazo para interposição de recursos, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.749/2017.

11.10 - Após o julgamento definitivo dos recursos, a Comissão de Seleção elaborará a classificação definitiva das propostas por lote.

11.11 - A classificação das propostas será realizada de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 11 de 24

forma **independente para cada lote**, não havendo classificação geral única para todo o Chamamento Público.

11.12 - A Comissão de Seleção elaborará ficha individual de avaliação para cada proposta apresentada, contendo a pontuação atribuída em cada critério e subcritério da Matriz de Avaliação, acompanhada da respectiva fundamentação técnica, integrando o processo administrativo do Chamamento Público.

11.13. A celebração de parceria com a mesma Organização da Sociedade Civil ficará limitada ao máximo de **2 (dois) lotes**, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à demonstração de capacidade técnica e operacional para a execução simultânea das parcerias.

12 - DA HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12.1 - Encerrada a etapa competitiva, julgados os recursos e publicada a classificação definitiva das Propostas de Trabalho, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL classificada em primeiro lugar em cada lote será convocada para apresentação da documentação de habilitação exigida neste Edital.

12.2 - A documentação de habilitação será analisada exclusivamente em relação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL classificada em primeiro lugar no respectivo lote, observados os requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014, neste Edital e no Decreto Municipal n.º 5.749/2017.

12.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que não apresentar a documentação exigida, não atender aos requisitos de habilitação ou apresentar documentação em desacordo com as exigências do Edital será considerada inabilitada, assegurado o direito de recurso na forma estabelecida neste instrumento.

12.4 - Na hipótese de inabilitação definitiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL classificada em primeiro lugar, a Administração poderá convocar a organização imediatamente mais bem classificada no respectivo lote para que, se aceitar, celebre a parceria nos termos da proposta por ela apresentada, procedendo-se, então, à verificação de sua documentação de habilitação.

12.5 - O procedimento previsto no item anterior será repetido, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até que seja identificada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que atenda aos requisitos de habilitação e aceite a celebração da parceria, ou até que se esgote a lista de organizações classificadas.

12.6 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Seleção publicará o resultado definitivo e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

12.7 - A homologação do resultado não gera, por si só, direito à celebração da parceria, ficando esta condicionada ao atendimento de todas as exigências legais e administrativas pertinentes.

12.8 - Homologado o resultado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL habilitada será convocada para

assinatura do respectivo Termo de Colaboração, observado o prazo estabelecido neste Edital.

12.9 - A celebração do Termo de Colaboração observará as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, do Decreto Municipal n.º 5.749/2017, deste Edital, do Termo de Referência e da respectiva minuta do Termo de Colaboração.

12.10 - A execução da parceria deverá observar integralmente as disposições relativas à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e à utilização de imagens das crianças estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Colaboração, em conformidade com a legislação aplicável.

13 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.011.01 - 12.365.0015.2.056 - 3.3.50.39.00 -

Ficha 666 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.

02.011.01 - 12.365.0015.2.056 - 3.3.50.39.00 -

Ficha 677 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Estaduais.

02.011.01 - 12.365.0015.2.056 - 3.3.50.39.00 -

Ficha 678 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais.

13.2 - Em observância do Comunicado SDG nº 028/2017 TCEP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicadas no subitem anterior.

13.3 - Quanto às despesas referentes aos exercícios vindouros, essas serão indicadas por meio de aditamento na primeira quinzena de janeiro de cada ano.

14 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 - As parcelas dos recursos a serem transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho, transferidos eletronicamente na conta indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

14.2 - O repasse mensal observará o valor de referência estabelecido para o respectivo lote e a meta de atendimento definida no Termo de Referência, admitida, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parceria, margem de redução de até 10 (dez) matrículas em relação à meta estabelecida, sem redução proporcional do repasse dentro dessa margem.

14.3 - A prestação de contas da parceria observará a forma, periodicidade, documentos, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 5.749/2017.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 5.749/2017, a administração poderá, garantida a prévia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 12 de 24

defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) parceira as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Contratos com órgãos e entidades do Município de Birigui/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção prevista na alínea “b”.

15.2 - As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's), bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de Chamamentos Públicos, celebrar Termos de Colaboração e Fomento e Termos de Parceria com a administração pública municipal, terão suas eventuais sanções registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação aplicável, observadas as atribuições de cada órgão e as normas específicas que disciplinam os respectivos registros.

16 - DO CRONOGRAMA PREVISTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Data	Etapas
08/10/2026	Publicação do Edital
08/10 a 09/11/2026	Divulgação do Chamamento Público e preparação das OSCs
05/11/2026	Encerramento dos pedidos de esclarecimentos
06/11/2026	Respostas finais aos pedidos de esclarecimentos e prazo final para impugnações
09/11/2026 - 8h30	Sessão pública - recebimento das Propostas de Trabalho
10 a 12/11/2026	Análise e julgamento das Propostas de Trabalho
12/11/2026	Publicação da classificação preliminar das propostas
13, 16 e 17/11/2026	Prazo para interposição de recursos - 3 dias úteis
18/11/2026	Divulgação dos recursos apresentados
19, 23 e 24/11/2026	Prazo para apresentação de contrarrazões - 3 dias úteis
25/11/2026	Julgamento dos recursos
26/11/2026	Publicação da classificação definitiva das propostas e convocação das OSCs primeiras colocadas em cada lote
27/11 a 01/12/2026	Apresentação da documentação de habilitação - 3 dias úteis
27/11 a 02/12/2026	Análise da documentação de habilitação, podendo ocorrer concomitantemente à apresentação
02/12/2026	Publicação do resultado da habilitação
03, 04 e 07/12/2026	Prazo para interposição de recursos da habilitação - 3 dias úteis
09/12/2026	Divulgação dos recursos apresentados
10, 11 e 14/12/2026	Prazo para apresentação de contrarrazões - 3 dias úteis
15/12/2026	Julgamento dos recursos da habilitação
16/12/2026	Publicação do resultado definitivo da habilitação
17/12/2026	Homologação do resultado
18/12/2026	Convocação para assinatura dos Termos de Colaboração
21/12/2026	Assinatura dos Termos de Colaboração
21 a 31/12/2026	Período de transição, realização dos procedimentos preparatórios e cumprimento das condições necessárias ao início material da execução da parceria

04/01/2027	Previsão de início material da execução, condicionada à conclusão das providências de transição
------------	---

16.1 - A impugnação do Edital deverá ser feita até 01 (um) dia útil antecedente à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação, por petição escrita e protocolada aos cuidados da Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Anhanguera, n.º 1155, Jardim Morumbi - Birigui/SP

16.2 - Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente Chamamento Público.

16.3 - Os recursos e contrarrazões de recursos, impugnações, deverão ser dirigidos por escrito à Comissão de Seleção e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

16.4 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs).

16.5 - Da classificação preliminar das propostas, do resultado da habilitação e dos demais atos decisórios previstos neste Edital caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da publicação do respectivo resultado.

16.6 - Apresentado recurso, será assegurado às demais Organizações da Sociedade Civil participantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões, contado da divulgação do recurso.

16.7 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e protocolados na forma estabelecida neste Edital.

16.8 - Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 5.749/2017.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Seleção mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível.

17.2 - As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's) deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do Objeto da parceria.

17.3 - Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar declarações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão, através de ata de eleição ou procuração com poderes específicos ou termo de credenciamento (Anexo II).

17.4 - Poderá o Município revogar o presente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 13 de 24

Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

17.5 - É parte integrante deste, os Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração "ABRANGENTE";

Anexo IV - Modelo Declaração "A";

Anexo V - Plano de Trabalho;

Anexo VI - Dados Assinatura Termo de Colaboração;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Parceria;

Anexo VIII - Minuta Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel;

Anexo IX - Minuta Termo de Colaboração;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação

17.6 - Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 5.749/2017 e demais normas aplicáveis, podendo ser solicitada manifestação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos quando necessária.

17.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.

Birigui, 08 de outubro de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 212/2.026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2.026-SME

Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a realização de atividade em Parceria com a Administração Pública em regime de mútua colaboração, para o atendimento educacional, em período integral, de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, em Centro de Educação Infantil, observando o disposto na Lei Federal 9.394 de 1996 - LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), mediante a execução de atividades estabelecidas em plano de trabalho que será inserido em termo de colaboração a ser firmado entre as partes, regido conforme normas e diretrizes da Lei Federal 13.019 de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 5.749, de 4 de janeiro de 2017.

A sessão pública de apresentação e recebimento das Propostas de Trabalho terá início às 8h30min do dia 09 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Planejamento e Orçamento, situada à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação, ou pelo telefone (18) 3643 6029. O Edital poderá ser lido na Secretaria Municipal de Educação ou retirado gratuitamente no site

www.birigui.sp.gov.br. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal. Birigui, 08/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 RETIFICAÇÃO I AO EDITAL Nº 179/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Birigui-SP, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do serviço público os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a presente Retificação ao Edital de Abertura do Concurso Público.

1 - Ficam prorrogadas as inscrições no Concurso Público até o dia **29 de outubro de 2026**, com o cronograma de que trata o Anexo I do Edital nº 179/2026 passando a vigor com as seguintes alterações:

Período das inscrições e de envio de títulos	25/8 a 29/10/2026
Reimpressão do boleto ou pagamento via pix (último dia para pagamento)	30/10/2026
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	4/11/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	5 e 6/11/2026
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	11/11/2026

2 - As demais datas do cronograma permanecem inalteradas.

3 - O Edital nº 179/2026 será consolidado de forma a contemplar as alterações decorrentes desta Retificação.

4 - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Birigui-SP, 8 de outubro de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicados

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Birigui, COMUDE, Gestão 2026/2028, vinculado à Secretaria de Assistência Social, em cumprimento à Lei nº 6.763/2019, comunica que haverá **REUNIÃO ORDINÁRIA** no dia **14 de outubro de 2026 (quarta-feira)**, às 08 h, por participação online via aplicativo Google Meet, pelo Link: <https://meet.google.com/djn-peds-jfi>

Matérias da Pauta serão publicadas em breve, respeitado o prazo legal.

Maiores informações por favor solicitar no (18) 3644-9014.

TATIANA SOUZA ZAPACOSTA NEVES GARCIA

Presidente COMUDE - Gestão 2026/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 14 de 24

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

- Localização: Rua Barão do Rio Branco nº 535– Bairro Centro
- Quantidade: (01)
- Espécie: Árvore seca
- Responsável pela execução do serviço: Luiz Roberto Barbosa.
- Forma de compensação: Conforme legislação vigente.

Birigui 07 de outubro de 2026.
Kaira Moniza Borini da Silva.
Secretária Municipal de Meio Ambiente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 15 de 24



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

- Localização: Rua Mantura Antônio nº 516 – Bairro Jandaia
- Quantidade: (01)
- Espécie: Oiti, árvore impossibilitando acessibilidade no calçamento.
- Responsável pela execução do serviço: Diego Solto.
- Forma de compensação: Conforme legislação vigente.

Birigui 07 de Outubro de 2026.

Kaira Moniza Borini da Silva.

Secretária Municipal de Meio Ambiente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 16 de 24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2244/2026

"Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instaurado contra o(a) servidor (a) público(a) municipal, Senhor(a) **P. D. J.**".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de Chefe do Executivo, e em face do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, nos autos do Processo Administrativo nº 042/2024, instaurado por meio da Portaria nº 1927/2024 em 30/09/2024, conclui-se pelo arquivamento dos presentes autos, observando-se as formalidades legais, Senhor(a) **P. D. J.**, lotado(a) no cargo de AUX SERVICOS GERAIS, junto a(ao) SEED - EM PROFº JOSE SEBASTIAO V CALÇADA.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 7 de Outubro de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 17 de 24



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2245/2026

"Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instaurado contra o(a) servidor (a) público(a) municipal, Senhor(a) **W. M. S.**".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de Chefe do Executivo, e em face do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, nos autos do Processo Administrativo nº 044/2024, instaurado por meio da Portaria nº 2050/2024 em 22/10/2024, conclui-se pelo arquivamento dos presentes autos, observando-se as formalidades legais, Senhor(a) **W. M. S.**, lotado(a) no cargo de BABA NIVEL II, junto a(ao) SEED - C.E.I.-BELLA CLARK SOARES.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 7 de Outubro de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 18 de 24



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2246/2026

"Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instaurado contra o(a) servidor (a) público(a) municipal, Senhor(a) **L. C. G. C. B.**".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de Chefe do Executivo, e em face do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, nos autos do Processo Administrativo nº 048/2024, instaurado por meio da Portaria nº 2042/2024 em 21/10/2024, conclui-se pelo arquivamento dos presentes autos, observando-se as formalidades legais, Senhor(a) **L. C. G. C. B.**, lotado(a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, junto a(ao) SEMADS - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 7 de Outubro de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 19 de 24



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2243/2026

"Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instaurado contra o(a) servidor (a) público(a) municipal, Senhor(a) **C. M. V. L.**".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de Chefe do Executivo, e em face do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, nos autos do Processo Administrativo nº 039/2024, instaurado por meio da Portaria nº 1534/2024 em 03/07/2024, conclui-se pelo arquivamento dos presentes autos, observando-se as formalidades legais, Senhor(a) **C. M. V. L.**, lotado(a) no cargo de PROF. DE JOVENS E ADULTOS, junto a(ao) SEED - EM PROFº JOSE SEBASTIÃO V CALÇADA.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 7 de Outubro de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 20 de 24



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2241/2026

"Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instaurado contra o(a) servidor (a) público(a) municipal, Senhor(a) **E. C. C.**".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de Chefe do Executivo, e em face do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, nos autos do Processo Administrativo nº 036/2024, instaurado por meio da Portaria nº 1309/2024 em 24/05/2024, conclui-se pelo arquivamento dos presentes autos, observando-se as formalidades legais, Senhor(a) **E. C. C.**, lotado(a) no cargo de SERVENTE DE ESCOLA, junto a(ao) SEED - C.É.I.-FATIMA H. NAKAD.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 7 de Outubro de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 21 de 24



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2242/2026

"Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instaurado contra o(a) servidor (a) público(a) municipal, Senhor(a) **D. M. A. D. S. B.**".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de Chefe do Executivo, e em face do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, nos autos do Processo Administrativo nº 037/2024, instaurado por meio da Portaria nº 1314/2024 em 24/05/2024, conclui-se pelo arquivamento dos presentes autos, observando-se as formalidades legais, Senhor(a) **D. M. A. D. S. B.**, lotado(a) no cargo de SERVENTE DE ESCOLA, junto a(ao) SEED - C.E.I.- BELLA CLARK SOARES.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 7 de Outubro de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 22 de 24

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Atos Administrativos

Pautas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMTRAN

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.763 de 03 de Setembro de 2019, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Birigui, convoca todos os membros do Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAN a participarem da reunião no dia 15 de Outubro 2026, às 8h30min, nas dependências do prédio da Secretaria, localizado na Rua Guanabara, 107 – Vila Guanabara.

PAUTA DA REUNIÃO	
PEDIDO	SOLICITANTE / REQUERIDO
PEDIDO 133/2026	Interessado: Requerimento s/nº - E-mail – JF Gonçalves Comércio Ltda , solicita “ Ampliação da Vaga de Curta Duração ”, na Rua Tupy nº 116, no Centro.
PEDIDO 134/2026	Interessado: Requerimento s/nº - Processo SEI 33588/2026-16 – Sr. Fernando Martins de Almeida , solicita “ Implantação de Vaga de Curta Duração ”, na Av. das Rosas nº 139, no bairro Cidade Jardim, em frente a lotérica.
PEDIDO 135/2026	Interessado: Requerimento s/nº - Processo 5335/2026 – Sr. Magali Ineko Takata , solicita “ Implantação de Vaga de Curta Duração ”, na Rua Carlos Carvalho Rosa nº 17, no Silvaes, em frente a clínica médica.
PEDIDO 136/2026	Interessado: Requerimento s/nº – Processo 5341/2026 – Sra. Joana Gomes , solicita “ substituição do Bolsão de motocicletas para Vaga de Curta Duração ” na Rua Siqueira Campos nº 115, no Centro.
PEDIDO 137/2026 (Pedido anterior 077/2026)	Interessado: Requerimento s/nº – Processo 5246/2026 – Sra. Vitória Palomo Garcia , solicita “ Implantação de Vaga de Ambulância e de Embarque e Desembarque ” na Rua Anhanguera nº 639, em frente a clínica médica.
PEDIDO 138/2026	Interessado: Requerimento s/nº - E-mail – Ivan Ribeiro de Souza , solicita “ Vaga de Carga e Descarga ”, na Rua Siqueira Campos nº 40, no Centro, em frente ao estabelecimento Central Coletas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 23 de 24

PEDIDO 139/2026	Interessado: Requerimento s/nº – Processo 5270/2026 – Sr. Paulo Sérgio de Oliveira Sanches , solicita “ Implantação de pontos de parada exclusiva para embarque e desembarque de passageiros de transporte por aplicativo ” em locais de grande demanda e na área central do município de Birigui.
PEDIDO 140/2026	Interessado: Requerimento s/nº – Processo SEI 00032246/2026-89 – Sra. Tatiane Contel Ferreira , solicita “ Estudo técnico na Travessa Clélia para avaliar a ampliação da área de proibição de estacionamento até próximo à esquina para que os ônibus escolares embarque e desembarque os alunos e desloquem pela rua Palmeiras ” em frente da E. E. Dr. Carlos Rosa.
PEDIDO 141/2026	Interessado: Requerimento s/nº - Processo nº 5295/2026 – Sr. Antonio Luiz Martins , solicita “ Permissão de estacionamento ” no canteiro central da Av. Cidade Jardim, na altura do nº 2160, no Jardim São Braz, em frente ao açougue.
PEDIDO 142/2026	Interessado: Indicação do Vereador Benedito Dafé - Implantação de sinalização de embarque e desembarque, vaga de idoso e deficiente na Travessa Tamandaré no Colégio Lume, bem como implantação de ondulação transversal na Av. José Agostinho Rossi, nas proximidades do colégio.
PEDIDO 143/2026	Interessado: Sra. Mayra Regina Garcia Muniz - Solicitação da “ Vaga de Curta Duração ” na Av. Thomaz Lopes Fernandes, 1390, no Jd. América.

NILSON JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do COMTRAN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1247

Página 24 de 24

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV

Licitações e Contratos

Outros atos

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: 22/2026

Dispensa de Licitação: 19/2026

Eu, **GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN**, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Birigui (BIRIGUIPREV), no uso de minhas atribuições legais em face a todo procedimento realizado até o momento, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a contratação direta da empresa abaixo qualificada.

A contratação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tem como objeto a contratação de serviço para emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1 para o Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, destinado à autenticação, assinatura e envio de informações oficiais, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DA CONTRATADA:

- Empresa: JUNIEL PAMPONET DA SILVA LTDA
- CNPJ: 67.548.810/0001-58
- Endereço: Salgado Filho, nº 2120, Sala 2112, Centro, Guarulhos – SP
- Valor Total: R\$ 99,98 (noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Determino que esta homologação seja publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no sítio eletrônico oficial, incluindo o site do BIRIGUIPREV, para acesso público.

Formalize-se a contratação para que produza seus devidos efeitos legais.

Birigui (SP), 07 de outubro de 2026.

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN

Superintendente

ADRIANA MANZINI NUNES

Diretora Administrativa